

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-282]	Construção	1.2	Levantamento arqueológico sistemático à medida que se efetue a exploração	√	√	√	spa
	Construção	2.1	Acompanhamento regular da evolução da exploração no sentido de assegurar a deteção de potenciais valores	√	√	√	spa
	Construção	5.5	Imediata paragem dos trabalhos no caso de eventual aparecimento de vestígios arqueológicos e sua comunicação às autoridades competentes, nomeadamente ao IPPAR, de acordo com a legislação em vigor;	√	√	√	spa
[NNAIA-289]	Projeto	1.1	Toda a área de rega deve ser alvo de prospeção exaustiva, se forma a que os projetos de execução de pormenor possam contemplar a localização dos arqueossítios previamente identificados, tendo em vista alterações específicas ao projeto.	√	▲	▲	SGA
	Projeto	1.1	Sendo a qualidade dos elementos atualmente disponíveis na área em epígrafe muito deficiente, impõe-se a organização de diversas equipas que, no terreno, levem a cabo um levantamento arqueológico tanto quanto possível exaustivo.	√	▲	▲	SGA
	Construção	2.1	A própria fase de construção deverá ser acompanhada, atendendo à possibilidade de se intersetarem estruturas enterradas, não detetadas anteriormente através de prospeção superficial do terreno.	√	▲	▲	SGA
[NNAIA-295]	Construção	2.1	Deverá a obra ser acompanhada por um técnico oficial que faça o acompanhamento da obra.	√	√	√	spa
	Construção	1.2	Realização de um reconhecimento prévio da área a afetar em termos de património arqueológico e histórico-cultural por um técnico competente, da responsabilidade do dono de obra.	●	√	√	spa
	Construção	5.5	Qualquer achado deverá ser comunicado ao IPPAR.	●	√	√	spa
[NNAIA-333]	Exploração	5.16	Qualquer ocorrência patrimonial, detetada durante a exploração da pedra, deverá ser comunicada ao IPPAR, no sentido de assegurar a sua preservação e/ou proteção.	√	√	√	spa
[NNAIA-342]	Todas	0	Não são consideradas	√	○	○	○
[NNAIA-343]	Construção	1.2	Antes de se iniciar a fase de construção do empreendimento, e as movimentações de terras, seja feita a prospeção da área por arqueólogo, de forma a que sejam identificados e recolhidos, se existirem, quaisquer valores ocorrentes na área.	√	◇	√	○
	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico permanente das fases da obra respeitantes à remoção da camada de solo vegetal e primeiras etapas de trabalhos de terraplanagem.	√	◇	√	○
[NNAIA-345]	Construção	5.13	Especial cuidado nas obras de escavação.	√	○	○	○
	Construção	5.5	A identificação de qualquer vestígio de interesse patrimonial (cerâmicas e/ou estruturas) deve ser comunicada aos serviços oficiais (IPPAR).	√	○	○	○
[NNAIA-350]	Todas	0	Não são consideradas	√	●	●	○
	Licenciamento	5.4	Entregar à entidade licenciadora um documento comprovativo da inexistência de elementos do Património Arqueológico	●	√	√	97/1(255)
[NNAIA-368]	Todas	0	Não são consideradas	√	●	●	○
	Construção	2.1	Promover o acompanhamento obrigatório por um arqueólogo das fases da obra que impliquem escavação e ou deslocação de terras.	●	√	√	spa
	Construção	5.6	O arqueólogo deverá ter acesso em tempo útil do cronograma da obra, em geral na posse do empreiteiro.	●	√	√	spa
[NNAIA-388]	Total	0	Não são consideradas	√	○	○	○

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-427]	Licenciamento	5.4	Entregar à entidade licenciadora (DRARN/Alentejo) documento comprovativo da realização de trabalhos de prospeção arqueológica na área a inundar, da área abrangida por riscos de rotura da barragem e da área cuja intensificação agrícola decorre da existência do empreendimento. Estes trabalhos terão que ser realizados por um arqueólogo reconhecido pelo IPPAR.	●	√	√	97/1(164)
	Construção	2.1	Acompanhamento por um arqueólogo dos trabalhos de desmatção e escavação da obra.	√	√	√	97/1(164)
	Construção	5.6	O arqueólogo deverá ter conhecimento integral do cronograma da obra em tempo útil a fim de se evitar qualquer destruição desnecessária.	√	√	√	97/1(164)
[NNAIA-487]	Licenciamento	5.4	Solicitar parecer ao IPA relativamente aos trabalhos de prospeção arqueológica efetuados, o qual deverá ser enviado para a entidade licenciadora.	●	√	√	97/1(366)
	Construção	2.1	Acompanhamento por um arqueólogo dos trabalhos de desmatção e escavação da obra a fim de se evitar qualquer destruição desnecessária.	√	√	√	97/1(366)
[NNAIA-508]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico desde a fase inicial de obra, das ações de desmatção, escavação, remoção de terras e vegetação, ainda que situadas fora do perímetro da barragem (abertura de eventuais valas de rega), a fim de se evitar qualquer destruição desnecessária.	√	√	√	√
	Construção	5.6	O arqueólogo deverá ter conhecimento integral do cronograma da obra em tempo útil.	√	√	√	?
	Construção	1.2	Realizar trabalhos de prospeção arqueológica (de acordo com o parecer o IPA) durante a desmatção.	●	√	√	?
[NNAIA-584]	Licenciamento	5.4	Entregar à entidade licenciadora parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) relativo ao Património Arqueológico e Histórico-Cultural, na área do aproveitamento Hidroagrícola.	●	√	√	
	Construção	1.2	Prospeção arqueológica prévia na zona de implantação do aterro, órgãos hidráulicos, áreas funcionais, e zonas de afetação na albufeira.	√	√	√	
	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico das ações de desmatção, instalação de estaleiros e abertura de caminhos. Esta deverá ser antecipada tanto quanto possível, por forma a que as medidas de minimização, que então vierem a ser preconizadas possam ser aplicadas atempadamente.	√	√	√	
	Construção	5.15	Recomenda-se que seja criado um gabinete de arqueologia constituído por uma equipa de dois arqueólogos, a quem competirá, no âmbito da legislação em vigente e em consonância com as competências do IPA, cordenar todos os trabalhos arqueológicos que vierem a ser realizados.	√	√	√	
	Outras	5.25	Considerar a formação de unidades museológicas.	√	√	√	
	Construção	5.11	Prever a eventual realização de trabalhos arqueológicos em locais que apresentem significado para a valorização histórica e patrimonial da região.	√	√	√	
	Construção	5.6	Dar conhecimento integral do cronograma da obra em tempo útil ao arqueólogo	●	√	√	
[NNAIA-595]	Construção	2.1	Acompanhamento, por um arqueólogo, dos trabalhos que envolvam movimentações de terras	√	√	√	98/1(562)
[NNAIA-597]	Construção	2.1	Acompanhamento da obra por um arqueólogo em todas as áreas com movimentações de terras (escavação, empréstimo e depósito) e dos trabalhos de desmatção e saneamento de toda a área a submergir, assim como da instalação do sistema de rega.	√	√	√	√
	Construção	5.6	O arqueólogo deverá conhecer, previamente, o cronograma dos trabalhos de obra	●	√	√	?
	Outras	5.20	Todos os relatórios de trabalhos de arqueologia têm de ser aprovados pelo IPA, respeitando o Decreto-lei n.º 270/99, de 15 de julho. Os encargos financeiros destes trabalhos devem estar inscritos no Caderno de Encargos	●	√	√	?
	Outras	5.21	Solicitar autorização ao IPA para a realização de trabalhos arqueológicos exigidos, conforme a Lei n.º 13/85, de 6 de julho e o Decreto-lei n.º 270/99, de 15 de julho	●	√	√	Não
	Construção	1.2	Realizar prospeção arqueológica da área a regar	●	√	√	?

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-599]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de movimentação de terras	√	√	√	99/1(610)
	Licenciamento	5.4	Entrega à entidade licenciadora de um Relatório de Trabalhos Arqueológicos aprovado pelo IPA	●	√	√	99/1(610)
	Construção	1.2	Prospecção arqueológica sistemática de toda a área incluindo: áreas de construção; áreas de estacionamento; áreas de estaleiros; acessos; traçados de condutas de água desde a estação de bombagem; área de implementação da ETAR	●	√	√	99/1(610)
[NNAIA-616]	Construção	2.1	Acompanhamento da obra por um arqueólogo em todas as áreas com movimentação de terras (escavação, empréstimo e depósito) e dos trabalhos de desmatação e saneamento de toa a área a submergir.	√	√	√	98/1(511)
	Construção	5.6	O arqueólogo deverá conhecer, previamente, o cronograma dos trabalhos da obra	●	√	√	98/1(511)
	Outras	5.21	Solicitar autorização ao IPA para a realização de trabalhos arqueológicos exigidos, conforme a Lei n.º 13/85, de 6 de julho e o Decreto-lei n.º 270/99, de 15 de julho	●	√	√	98/1(511)
[NNAIA-656]	Todas	0	Não são consideradas	√	○	○	○
[NNAIA-661]	Todas	0	Não são consideradas	√	○	○	○
[NNAIA-664]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento dos trabalhos por um arqueólogo, que envolvam movimentações de solos, remoção de vegetação e de terras e das obras relacionadas com a instalação do sistema de rega.	√	√	√	98/1(564)
	Construção	1.2	Prospecção arqueológica da área a irrigar	●	√	√	98/1(564)
	Outras	5.21	Solicitar autorização ao IPA para a realização dos trabalhos de prospecção arqueológica exigida no capítulo das medidas de minimização	●	√	√	98/1(564)
	Construção	5.5	No caso de ser detetado qualquer vestígio arqueológico deverá ser dado conhecimento ao IPA de modo a serem estudadas as medidas de salvaguarda do referido património	●	√	√	98/1(564)
[NNAIA-715]	Construção	1.2	No caso dos estaleiros e das áreas de empréstimo se situarem fora da área prospetada, preconiza-se como medida de minimização a prospecção pontual destes locais	√	○	○	○
	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico das obras	√	○	○	○
[NNAIA-719]	Projeto	1.1	Executar uma prospecção sistemática do corredor selecionado, antes de projetados nos locais de implantação dos apoios para as linhas de alta tensão. Assim a sua localização poderá ser escolhida de forma a evitar ou minimizar a afetação de vestígios arqueológicos. Sublinha-se a necessidade de determinar a área de dispersão dos materiais nos sítios arqueológicos identificados. Este trabalho deverá ser efetuado por uma equipa de arqueologia. De acordo com os resultados obtidos na prospecção, poderá ser necessário adotar medidas específicas, nomeadamente a realização de sondagens arqueológicas;	√	√	√	?
	Construção	1.2	Realizar uma prospecção arqueológica prévia dos locais de implantação dos estaleiros e dos acessos à obra. De igual modo, de acordo com os resultados obtidos na prospecção, poderá ser necessário adotar medidas específicas;	●	√	√	?
	Construção	5.6	Dar conhecimento atempado do cronograma da obra à equipa de arqueologia.	●	√	√	?
	Construção	2.1	Contratação dos serviços de um arqueólogo (ou equipa de arqueólogos), para acompanhamento de todos os trabalhos que impliquem remoção de terras, como sejam a construção de estaleiros, abertura de caminhos e escavações para implantação os apoios das linhas.	√	●	√	√
[NNAIA-729]	Projeto	1.1	Prospecção arqueológica e patrimonial sistemática do traçado definitivo	√	○	○	○
[NNAIA-731]	Projeto	1.1	Prospecção intensiva do traçado escolhido, locais de empréstimo, escavação, acessos à obra e locais de estaleiros	√	○	○	○
	Construção	2.1	Acompanhamento das obras por um arqueólogo	√	○	○	○

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-736]	Construção	5.5	No caso de se efetuar qualquer descoberta de âmbito arqueológico, tal facto deverá ser comunicado às autoridades competentes e até decisão e acompanhamento destas entidades a exploração deverá ser interrompida.	√	○	○	○
[NNAIA-751]	Todas	0	Não são consideradas	√	○	○	○
[NNAIA-760]	Construção	2.1	Acompanhamento da obra por um arqueólogo, que deverá ter conhecimento integral do cronograma da obra em tempo útil, durante as fases de construção em todas as áreas onde haja movimentação de solos (zonas de escavação, de empréstimo e de depósito).	√	√	√	99/1(609)
[NNAIA-765]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico da obra. Este deverá abranger todas as áreas onde haja movimentações de solos, zonas de execução da barragem/albufeira e órgãos anexos.	●	√	√	√
	Construção	5.6	O arqueólogo deverá ter conhecimento em tempo útil do cronograma da obra	●	√	√	?
	Construção	1.2	Prospecção sistemática das zonas onde serão enterradas as infraestruturas de rega	●	√	√	?
[NNAIA-772]	Construção	1.2	Realização de prospeção sistemática na área da albufeira da barragem, áreas de empréstimo, áreas de estaleiro e caminho de acesso à obra, de preferência em boas condições de visibilidade de terreno	√	○	○	○
	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos diretamente relacionados com a obra (circulação de máquinas, construção de estaleiro e caminhos de acesso à obra; escolha de locais de depósito de entulho, extração de inertes, escavação das fundações da barragem e execução do aterro e núcleo da barragem), e da desmatação.	√	○	○	○
	Construção	5.11	O tipo de vestígios e o respetivo valor patrimonial podem equacionar a realização de sondagens/escavações no âmbito de um Programa de arqueologia de Salvamento.	√	○	○	○
[NNAIA-805]	Construção	5.5	No caso de se identificar alguma descoberta de interesse arqueológico, tal deve ser comunicado às entidades competentes (IPA e IPPAR). Até à decisão destas entidades a exploração deve ser interrompida.	√	√	√	2001/1(813)
	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico na área de alargamento	●	√	√	2001/1(813)
	Construção	5.6	Entregar ao arqueólogo responsável pelo acompanhamento, em tempo útil, o cronograma da obra	●	√	√	2001/1(813)
[NNAIA-826]	Todas	0	Não são consideradas	√	○	○	○
[NNAIA-835]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico de todas as ações onde se preveja que venham a ocorrer intrusões no subsolo, salientando-se as áreas de implantação das condutas de rega, áreas de empréstimo de terras e na zona de estaleiro.	√	√	√	2001/1(325)
	Construção	5.6	Facultar o cronograma das obras a um arqueólogo	●	●	√	2001/1(325)
[NNAIA-897]	Construção	2.1	Acompanhamento de todas as obras de movimentações de solos por parte de um arqueólogo.	√	○	○	○
	Construção	5.6	Facultar ao arqueólogo o cronograma das obras	√	○	○	○
[NNAIA-905]	Construção	1.2	Após a marcação definitiva do traçado dos canais adutores deve ser efetuada a prospeção arqueológica por equipa especializada nas fases de desmatação do corredor de implantação dos canais, após a desmatação e durante a abertura das valas.	√	√	√	?
	Construção	2.1	Acompanhamento geral da obra por equipa especializada em arqueologia, dos trabalhos associados à execução das infraestruturas, nomeadamente, de tarefas que impliquem escavações e remoções de terras.	√	√	√	√
	Construção	3.1	Para além das ocorrências situadas fora da área de influência direta do empreendimento devem ainda, em fase de obra, ser sinalizados e vedados todos os restantes sítios identificados para que não sejam desnecessariamente afetados.	√	√	√	?
	Construção	5.11	Devem ser sondadas e, em caso de necessidade, escavadas todas as ocorrências arqueológicas identificadas, ou eventualmente detetadas durante a prospeção ou o acompanhamento previsto, que possam sofrer impacto direto com a construção de infraestruturas deste projeto, bem como as que forem afetadas com a abertura ou melhoramento dos acessos à zona de obra.	●	√	√	?

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-912]	Construção	2.1	Acompanhamento geral da obra por equipa especializada, dos trabalhos associados à execução das infraestruturas, nomeadamente, de tarefas que impliquem escavações e remoções de terras (incluindo surribas e lavras de plantio de vinha, olival e montado). O acompanhamento arqueológico tem igualmente como objetivo a verificação do cumprimento de outras medidas propostas.	√	√	√	√
	Construção	3.1	Sinalização e vedação de todos os sítios de interesse arqueológico identificados para que não sejam afetados.	√	√	√	?
	Outros	5.19	Recomenda-se ainda que nas escrituras de propriedade esteja referida a existência dos sítios arqueológicos, bem como indicada a sua localização precisa.	●	√	√	?
[NNAIA-923]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos diretamente relacionados com a obra (circulação de máquinas, construção de estaleiro e caminhos de acesso à obra, escolha de locais de depósito de entulho, extração de inertes, escavação das fundações da barragem e execução do aterro e núcleo da barragem), e da desmatação.	√	√	√	√
	Construção	5.11	O tipo de vestígios e o respetivo valor patrimonial podem equacionar a realização de sondagens/escavações no âmbito de um programa de Arqueologia de Salvamento.	√	√	√	?
	Construção	4.1	Monitorização - Verificar a aplicação das medidas minimizadoras ao nível do património arquitetónico e arqueológico e a evolução da situação de referência	√	√	√	?
[NNAIA-984]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico da obra, mas fases de implantação de estaleiro, abertura de acessos às áreas de implantação dos apoios e durante a implantação dos mesmos.	√	○	○	○
[NNAIA-1097]	Construção	2.1	Recomenda-se que as operações de desmatação, escavação das camadas de terra vegetal e de construção de novos estaleiros e caminhos de acesso que vierem a ter lugar sejam objeto do respetivo acompanhamento arqueológico, de forma a que se possa intervir atempadamente no caso de hipotéticos achamentos de materiais arqueológicos.	√	○	○	○
[NNAIA-1107]	Construção	5.5	Comunicar de imediato ao IPA e ao IPPAR qualquer eventual descoberta com valor intrínseco de património cultural.	√	√	√	2000/1(438)
	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico em todas as zonas onde haja lugar a movimentações de solos.	√	√	√	2000/1(438)
	Construção	5.6	Entregar ao arqueólogo responsável pelo acompanhamento, em tempo útil o cronograma da obra	√	√	√	2000/1(438)
[NNAIA-1134]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico dos trabalhos que impliquem movimentações de terras.	√	√	√	2001/1(025)
	Construção	1.2	Proceder à prospeção arqueológica das áreas funcionais da obra que não tenham sido estudadas, das valas destinadas à rede de rega, e da área a submergir.	●	√	√	2001/1(025)
	Outros	5.21	Entregar ao IPA o pedido de autorização de trabalhos arqueológicos e o respetivo relatório dos trabalhos a efetuar, pelo arqueólogo responsável pelo acompanhamento da obra.	√	●	●	2001/1(025)
	Construção	5.6	Entregar ao arqueólogo responsável pelo acompanhamento, em tempo útil, o cronograma da obra.	√	●	●	2001/1(025)
[NNAIA-1144]	Construção	2.1	Garantir o acompanhamento arqueológico das ações que impliquem o revolvimento e a escavação de solo (construção direta de infraestruturas e operações associadas, como sejam a instalação de estaleiros e áreas de depósito, exploração de áreas de empréstimo, etc).	√	○	○	○
	Exploração	1.3	Desconhecem-se as áreas de regadio que poderão ser, eventualmente, sujeitas a retificação topográfica: as parcelas que forem sujeitas a alterações deverão ser objeto de prospeção arqueológica.	√	○	○	○
	Outros	5.24	Execução de um programa de investigação aplicado a um conjunto selecionado de sítios arqueológicos onde estejam incluídas as ocorrências de valor patrimonial superior (ex. ocorrências 138 e 143).	√	○	○	○
	Exploração	4.2	Monitorização - campanhas anuais com o objetivo de verificar o estado de conservação/degradação das principais ocorrências de interesse arqueológico situadas no perímetro de rega e reforçar o inventário de sítios arqueológicos existentes no interior do perímetro de rega.	√	○	○	○

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
	Exploração	4.2	Monitorização - visitas semestrais para avaliar a evolução do estado de conservação/degradação dos imóveis construídos no perímetro de rega.	√	o	o	o
[NNAIA-1147]	Construção	2.1	Efetuar o acompanhamento arqueológico em todas as ações mobilizadoras do solo, incluindo desmatção, abertura de acessos ou melhoria de caminhos existentes, preparação das áreas de estaleiro, ou outras relacionadas com a obra.	√	√	√	√
	Construção	5.12	O acompanhamento deve ser efetuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso das ações inerentes à realização do projeto não serem simultâneas mas sim sequenciais.	●	√	√	?
[NNAIA-1200]	Construção	2.1	Todos os revolvimentos de terras diretamente relacionados com o projeto em causa, bem como todos os trabalhos de preparação do terreno, deverão ser alvo de acompanhamento arqueológico, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pelo Instituto Português de Arqueologia.	√	√	√	√
	Construção	5.12	O acompanhamento arqueológico tem de ser realizado de forma efetiva continuada e direta por um arqueólogo devidamente autorizado pelo IPA. No caso das ações inerentes à realização do projeto não serem sequenciais mas sim simultâneas, cada frente de obra tem de ser acompanhada por um arqueólogo.	√	√	√	?
	Construção	1.2	Ainda numa fase prévia à obra, tem de ser realizada a prospeção arqueológica sistemática de áreas que lhe serão afetadas, localizadas fora do corredor estabelecido, designadamente, áreas de estaleiro, centrais de betuminosos, áreas de acesso provisório e definitivo.	●	√	√	?
[NNAIA-1202]	Projeto	1.1	Prospeção arqueológica sistemática do corredor selecionado que deverá ser realizado na fase anterior ao Projeto de execução para que seja possível adequar o traçado de forma a minimizar efetivamente possíveis afetações no património arqueológico.	√	√	√	98/1(118)
	Outros	5.21 5.20	Todos os trabalhos arqueológicos a realizar deverão ser autorizados pelo IPA e os respetivos relatórios entregues para avaliação para que após a sua aprovação sejam incluídos no RECAPE	●	√	√	98/1(118)
	Construção	2.1 5.12	O acompanhamento arqueológico da obra, de todas as ações que impliquem revolvimento de terras. Este deverá ser efetuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as ações inerentes à implementação do projeto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.	√	√	√	98/1(118)
[NNAIA-1247]	Construção	2.1 5.12	Acompanhamento arqueológico durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatção e revolvimentos de solos. Este acompanhamento arqueológico deverá ser efetuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as ações inerentes à implementação do projeto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.	√	√	√	√
	Construção	1.2	Prospeção arqueológica das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospetadas nesta fase de avaliação.	●	√	√	?
	Construção	5.10	Competirá ao(s) arqueólogo(s) adotar as medidas que visem proteger e valorizar o património cultural existente nas zonas adjacentes à obra, bem como preconizar e justificar (técnica e financeiramente), após consulta ao IPA, aquelas que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da empreitada, nomeadamente, em tudo o que implique a realização de sondagens tendentes a avaliar o potencial interesse arqueológico de determinada(s) área(s) ou mesmo escavações arqueológicas.	●	√	√	?
[NNAIA-1250]	Construção	2.1	Durante a fase de construção deve ser implementado um programa de acompanhamento arqueológico	√	√	√	√
	Exploração	2.2	Em fase de exploração, no âmbito de eventuais obras de manutenção/conservação, em áreas onde existam vestígios arqueológicos, o planeamento destas ações devem prever o acompanhamento arqueológico dos trabalhos.	√	√	√	?
	Construção	5.21 5.20	Todos os trabalhos a realizar devem estar devidamente autorizados pelo IPA e devem incluir a elaboração de um relatório científico e prever o tratamento de informação e consequente publicação.	●	√	√	?

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-1266]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico da obra, durante as fases que impliquem movimentações de terra de modo a precaver eventuais situações que possam surgir no decorrer desses trabalhos e não identificados anteriormente.	√	○	○	○
[NNAIA-1307]	Todas	0	Não são consideradas	√	√	√	○
[NNAIA-1318]	Construção	3.1	Na fase de construção (e seguintes fases) deve-se respeitar uma área de proteção de 50 m em torno do perímetro externo dos sítios referenciados com potencial arqueológicos. Nesta área de proteção não poderão ser introduzidos caminhos de obra ou estaleiros, nem qualquer outro tipo de infraestrutura que não esteja previsto no Projeto de execução	√	√	√	?
	Construção	5.13	A seleção dos locais para instalação de estaleiros e a implementação de caminhos de acesso deverá estar condicionada à não afetação do património conhecido.	√	√	√	?
	Construção	1.2	Caso a área selecionada para implantação do estaleiro se localize fora da área alvo de avaliação de impactes no âmbito do presente estudo, deverá ser efetuada uma prospeção prévia, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pelo Instituto Português de Arqueologia e com vista à identificação de potenciais ocorrências patrimoniais.	√	√	√	?
	Construção	2.1	Todos os revolvimentos de terra diretamente relacionados com o projeto em causa, bem como todos os trabalhos de preparação do terreno, deverão ser alvo de acompanhamento arqueológico, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pelo Instituto Português de Arqueologia.	√	√	√	√
	Construção	5.14	O acompanhamento arqueológico deverá ser dirigido no terreno por um arqueólogo com sensibilidade para vestígios arqueológicos de áreas tão distintas como a pré-história, romano, medieval e moderno.	√	●	●	○
	Construção	5.12	O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo continuado e direto por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas	●	√	√	?
	Construção	1.2	Em complemento da prospeção sistemática por amostragem de 25% da área a ser convertida em regadio, realizada no âmbito do EIA, deve ser efetuada prospeção seletiva dos restantes 75%	●	√	√	?
	Exploração	5.17	Na fase de exploração os proprietários devem ser notificados, pela entidade responsável pelo projeto, na sua existência nos respetivos terrenos, demarcando-se-lhes uma zona de proteção, para cada caso, interdita a lavras profundas, ripagens, despedregas, abertura de valas e outras ações intrusivas relacionadas com a reconversão do uso do solo e a implementação dos vários sistemas de rega.	●	√	√	?
	Exploração	5.18	O património arquitetónico e etnográfico encontra-se, nesta fase, sujeito a uma maior alteração, resultante do incentivo à produção e modernização agrícola e a iniciativas de turismo rural. Neste âmbito, seria fundamental que os esforços produzissem um registo documental extensivo de modo a que se possa manter esta parte da imagem da paisagem alentejana.	√	●	●	○
	Exploração	2.2	Na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras durante a fase de exploração, no âmbito de eventuais obras de manutenção/conservação, em áreas onde existam vestígios arqueológicos, o planeamento destas ações deverá prever escavações manuais prévias, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pelo Instituto Português de Arqueologia. Nas áreas onde não se conhecem vestígios patrimoniais, o planeamento das ações deverá prever o acompanhamento arqueológico por um arqueólogo.	√	●	●	○
	Desativação	2.3	Durante a fase de desativação na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras em áreas onde existam vestígios arqueológicos, o planeamento destas ações deverá prever escavações manuais prévias, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pelo Instituto Português de Arqueologia. Nas áreas onde não se conhecem vestígios patrimoniais, o planeamento das ações deverá prever o acompanhamento arqueológico por um arqueólogo.	√	√	√	?

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-1331]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico sistemático e presencial através da presença de um arqueólogo residente, de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de terras, nomeadamente: escavação, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, implementação de jardins e zonas de lazer, áreas de empréstimo e depósito de solos, entre outras que possam afetar o património enterrado.	√	√	√	2001/1(753)
	Construção	5.10	Competirá ao(s) Arqueólogo(s) adotar as medidas preconizadas no presente EIA que visem proteger e valorizar o património cultural existente nas zonas adjacentes a obra, bem como, preconizar e justificar (técnica e financeiramente), aquelas que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da obra, nomeadamente, em tudo o que implique a realização de sondagens tendentes a avaliar o potencial interesse arqueológico de determinada(s) área(s) ou mesmo de escavações arqueológicas. Neste âmbito englobam-se, ainda, quaisquer outras intervenções que visem proteger e/ou valorizar elementos de reconhecido interesse patrimonial.	●	√	√	2001/1(753)
	Outros	5.23	Preconiza-se, igualmente, que todos os trabalhos arqueológicos desenvolvidos, após o EIA em Fase de Projeto de execução, devem cumprir a legislação em vigor relativamente ao património cultural, designadamente a Lei n.º 107/01, de 8 de setembro (Lei do Património Cultural) e os Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho (Regulamento de Trabalhos Arqueológicos) e n.º 287/00, de 10 de novembro (Retificação ao regulamento de Trabalhos Arqueológicos).	●	√	√	2001/1(753)
[NNAIA-1365]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatação, bem como de todos os restantes trabalhos diretamente associados ao projeto que impliquem afetação do subsolos.	●	√	√	2001/1(430)
	Construção	1.2	Prospeção sistemática após desmatação das áreas a afetar pelo projeto, áreas a afetar no decurso de obra, à construção e/ou melhoria dos acessos à obra, aos estaleiros, aos locais de empréstimo e depósito de inertes.	●	√	√	2001/1(430)
	Construção	5.5	Na eventualidade de surgir uma situação que ponha em causa um elemento considerado com valor intrínseco de património cultural, nomeadamente uma descoberta de âmbito arqueológico, tal facto deverá ser comunicado, de imediato, às entidades competentes para a sua avaliação.	√	●	●	○
[NNAIA-1429]	Construção	1.2	Prospeção arqueológica após a desmatação das áreas de estaleiro, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospetadas nesta fase de avaliação.	●	√	√	?
	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico sistemático e presencial, através da presença de um arqueólogo ou equipa de arqueologia, conforme o número de frentes de obra a laboral em simultâneo, de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de terras, nomeadamente: escavação, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, implementação de jardins e zonas de lazer, empréstimo e depósito de solos, entre outros que possam afetar o património arqueológico enterrado.	√	√	√	√
[NNAIA-1445]	Todas	0	Dispensa em PDA	○	○	○	○
[NNAIA-1520]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico sistemático e presencial através da presença de um arqueólogo residente, de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de terras, nomeadamente: escavações, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, empréstimo e depósito de solos, pois existe a possibilidade do subsolo “esconder” elementos com interesse arqueológico, que poderão ser detetados no decorrer da empreitada, pois estas proporcionam melhores condições de visibilidade dos terrenos, facilitando assim a identificação de vestígios arqueológicos. O arqueólogo residente deve estar em obra, desde o início dos trabalhos, por forma a poder acompanhar efetivamente todos os trabalhos de revolvimentos de solos.	√	√	√	√



AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
	Construção	1.2	Deve ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência, de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como as áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas prospetadas. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências então identificadas, devem ser efetuadas sondagens de diagnóstico.	●	√	√	?
	Construção	5.11 5.22	Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efetuados no decurso desta medida devem ser colocadas em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.	●	√	√	?
	Construção	5.7	As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.	●	√	√	?
	Construção	1.2	Deve ser efetuada prospeção sistemática nos corredores de implantação de condutas de rega, ou de abastecimento público, de linhas aéreas, para ligação à rede elétrica e de restabelecimento da rede viária.	●	√	√	?
[NNAIA-1527]	Construção	2.1	Caso seja efetuada alguma intervenção no terreno que envolva revolvimento do solo, esta deverá ser alvo de acompanhamento arqueológico integral, com prospeção das áreas funcionais da obra.	●	√	√	2006/1(233)
	Construção	5.5	Contactar o IPPAR se durante os trabalhos forem encontrados quaisquer vestígios arqueológicos.	√	●	●	2006/1(233)
[NNAIA-1534]	Construção	1.2	Deve ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática após desmatação das áreas funcionais da obra e áreas dos projetos associados não abrangidos pelos trabalhos.	●	√	√	2001/1(620)
	Construção	2.1	Deve ser efetuado o acompanhamento arqueológico da obra para salvaguardar as ocorrências identificadas na área de estudo, e eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação, sendo para tal necessária a presença permanente de um arqueólogo na obra durante as operações que impliquem a remoção e regularização do solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo.	√	√	√	2001/1(620)
	Construção	5.11	Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, etc.).	√	√	√	2001/1(620)
	Outros	5.22	Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. As ocorrências imóveis identificadas no decurso desta medida devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas (mesmo que de forma passiva) de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual.	√	√	√	2001/1(620)
	Construção	5.9	Deve proceder-se à inclusão na carta de património arqueológico, arquitetónico e etnológico onde estão identificadas as ocorrências de interesse patrimonial identificadas na Situação de referência do EIA, no caderno de encargos da obra. O empreiteiro evitará a localização de áreas funcionais da obra, como sejam, depósitos de terras, caminhos de acesso, etc. nas áreas assinaladas na referência carta.	√	√	√	2001/1(620)
[NNAIA-1540]	Todas	0	Não são consideradas	√	√	√	o

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-1597]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico permanente durante a fase de construção, nomeadamente das ações de desmatação e de todas as obras que impliquem revolvimento de solos.	√	○	○	○
[NNAIA-1629]	Construção	2.1	Recomenda-se o acompanhamento arqueológico das operações que envolvam mobilização do solo/subsolo.	√	○	○	○
	Construção	1.2	Devem ser prospetados os locais de implantação de outras partes de projeto ou de áreas funcionais da obra, estaleiros, depósitos de terras, outras) cuja localização não foi especificada nesta fase, no caso de se situarem fora da área de incidência prospetada.	√	○	○	○
[NNAIA-1636]	Construção	2.1	Efetuar o acompanhamento arqueológico em todas as fases que envolvam movimentações/revoltimentos de solos, nomeadamente a construção de caminhos de acesso, implantação de estaleiro, áreas de depósito e empréstimo de terras. Construção de edifícios. Abertura de valas para infraestruturas.	√	√	√	2006/1(447)
	Construção	5.5	Dar conhecimento imediato ao IGESPAR – Ext. do Crato, do eventual aparecimento de níveis arqueológicos, para determinação das medidas de minimização a implementar.	●	√	√	2006/1(447)
[NNAIA-1657]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras).	●	√	√	2006/1(298)
	Construção	5.5	Caso venha a ser identificado qualquer elemento com valor de Património Cultural o mesmo será comunicado às autoridades competentes (IPA ou IPPAR).	√	●	●	○
[NNAIA-1684]	Construção	2.1	Efetuar o acompanhamento arqueológico em todas as fases que envolvam movimentações/revoltimentos de solos, nomeadamente a construção de caminhos de acesso, implantação de estaleiros, áreas de depósito e empréstimo de terras, construção de edifícios, abertura de valas para infraestruturas e para a plantação de novas áreas agrícolas previstas.	√	√	√	√
	Construção	5.5	Caso se registe o aparecimento de níveis arqueológicos, o arqueólogo responsável pelo Acompanhamento Arqueológico deverá dar conhecimento imediato ao IGESPAR – Ext. Crato, que conjuntamente, determinarão as medidas de minimização a implementar.	●	√	√	?
	Construção	1.2	Prospecção sistemática nas áreas de estaleiro, áreas de empréstimo e depósito de terras ou noutras ações relacionadas com infraestruturas da obra, uma vez que nesta fase de estudo as mesmas não estão definidas.	√	●	●	○
[NNAIA-1720]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras).	√	√	√	2007/1(347)
	Construção	5.7	Todas as ocorrências registadas ou surgidas no âmbito das medidas de minimização devem ser conservadas intactas no local original.	√	●	●	○
	Construção	1.2	Prospecção arqueológica – das áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo, outras áreas) e das áreas prospetadas no EIA mas que devido ao coberto vegetal não foram conclusivas.	√	●	●	○
	Construção	3.1	Sinalização de todas as ocorrências patrimoniais passíveis de serem afetadas, ainda que de forma indireta, pelo decurso das obras.	√	●	●	○
	Construção	5.22	Depósito de todas as peças móveis em local a designar pelo IPA.	√	●	●	○

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[NNAIA-1727]	Projeto	1.1	Proceder à revisão do inventário do património cultural, arqueológico e construído, efetuado na fase de Estudo Prévio, colmatando as lacunas e inexatidões existentes no EIA relativamente a sítios conhecidos e constantes da base de dados do IGESPAR, IP, e efetuar a realocação no corredor da Solução 1 dos sítios arqueológicos com eventuais impactes negativos que não foram então identificados, podendo estes trabalhos ser efetuados no âmbito das prospeções sistemáticas.	√	√	√	SC
	Projeto	1.1	Efetuar, nesse âmbito, o estudo sistemático da toponímia do corredor afetado, dos caminhos e sítios associados aos caminhos, bem como da respetiva cronologia e funcionalidade.	√	√	√	SC
	Projeto	1.1	Efetuar prospeções arqueológicas sistemáticas ao longo do traçado que ainda não foi prospectado de forma exaustiva, tal como proposto no EIA, apresentando as respetivas medidas de minimização patrimonial. Acresce que com a finalidade de georeferenciar e caracterizar melhor os sítios arqueológicos que não foram realocados nesta fase de avaliação, deverão ser promovidos contactos com os investigadores da região.	√	√	√	SC
	RECAPE	5.1	Quando por razões técnicas de projeto, não houver possibilidade de se proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos respetivos componentes, a destruição total ou parcial de um Sítio deve ser assumida como inevitável no Projeto de execução e no respetivo RECAPE.	●	√	√	SC
	RECAPE	5.2	O RECAPE deverá prever para a obra a necessidade de se realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caso as mesmas se encontrem fora das áreas já prospectadas.	●	√	√	SC
	RECAPE	5.3	O RECAPE deverá prever que em obra se sinalizem e vedem as ocorrências que se situem até 100 m da área de intervenção do projeto, de modo a evitar a sua afetação.	√	√	√	SC
	Construção	2.1 5.12	Na fase de construção o acompanhamento arqueológico deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.	√	√	√	SC
	Construção	5.11	Garantir a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e, no caso dos elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva. No caso dos sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.	√	√	√	SC
[NNAIA-1743]	Projeto	1.1	Na fase prévia à elaboração do Projeto de execução deverá ser efetuada a prospeção sistemática do corredor associado à Solução A numa faixa de 400 m, exceto nos segmentos comuns já prospectados ou nas áreas que anteriormente não apresentaram visibilidade reduzida ou nula, procedendo ainda nesta fase, se necessário, a ajustes ao Projeto de execução ou a sondagens de diagnóstico.	X	√	√	SC
	Construção	5.11	Em caso de incidência direta do projeto e não sendo possíveis quaisquer ajustes, proceder à escavação integral das ocorrências ou das áreas afetadas.	X	√	√	SC
	RECAPE	5.1	Quando por razões técnicas do Projeto não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais do traçado ou de localização dos respetivos componentes, a destruição total ou parcial de um Sítio deve ser assumida no RECAPE como inevitável.	X	√	√	SC
	RECAPE	5.2	Deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através do registo gráfico, fotográfico e memória descritiva, no caso dos sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.	X	√	√	SC
	Construção	5.9	Deverão ser incluídas no Caderno de Encargos, e na Carta de Condicionantes, todas as medidas referentes ao património	X	√	√	SC
	Construção	1.2	Deverá ficar prevista a realização de prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas já prospectadas.	X	√	√	SC

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
	Construção	2.1	Já para a fase de obra deve ficar referido que o acompanhamento arqueológico deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.	X	√	√	SC
[NNAIA-1753]	Projeto	1.1	Na fase prévia da elaboração do PE, efetuar a prospeção sistemática do corredor selecionado numa faixa de 400m, exceto nos segmentos já prospetados e que não apresentem visibilidade fraca ou nula, procedendo-se ainda nessa fase, se necessário, a ajustes ao projeto ou a sondagens de diagnóstico. A prospeção arqueológica sistemática deverá ser mais intensa nas áreas definidas como sensíveis do ponto de vista patrimonial.	√	√	√	SC
	Projeto	1.1	Caso as áreas a afetar pela reposição de caminhos, vias, passagens e sistemas hidráulicos abranjam áreas situadas fora do corredor de 400m estudado na fase de Estudo Prévio, proceder à sua caracterização através da realização de trabalhos arqueológicos, nomeadamente pesquisa documental, bibliográfica e prospeção arqueológica sistemática, procedendo ainda nessa fase, se necessário, a ajustes ao projeto ou a sondagens de diagnóstico.	●	√	√	SC
	RECAPE	5.2	No RECAPE deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar pela obra e, no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através do registo gráfico, fotográfico e memória descritiva, no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.	●	√	√	SC
	RECAPE	5.1	Quando por razões técnicas do Projeto não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais do traçado ou de localização dos respetivos componentes, a destruição total ou parcial de um Sítio deve ser assumida no RECAPE como inevitável.	●	√	√	SC
	Construção	1.2	Prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas já prospetadas.	√	√	√	SC
	Construção	2.1 5.12	Acompanhamento arqueológico efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.	√	√	√	SC
	Construção	5.9	A Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros, manchas de empréstimo e depósito, com a implantação dos elementos patrimoniais identificados, deverá integrar o Caderno de Encargos da Obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros.	√	√	√	SC
	Construção	3.1	Também se deverá efetuar a sinalização, quando autorizado, das ocorrências situadas até cerca de 150m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.	√	√	√	SC
	Construção	3.1	Sinalizar e vedar, quando autorizado, as ocorrências que se situem até 100m da área de intervenção do projeto, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.	√	√	√	SC
	Construção	3.1	As ocorrências situadas a menos de 50m da área de intervenção deverão ser vedadas com painéis, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.	√	√	√	SC
	Monitorização	4.2	Monitorização - regular das condições de conservação das ocorrências de interesse patrimonial inventariadas, com particular incidência nas de natureza arquitetónica (abertura de fendas, abatimentos, etc.).	√	●	●	SC
[NNAIA-1760]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras)	√	√	√	2006/1(298)
	Construção	1.2	O arqueólogo responsável pelo acompanhamento da obra deverá ainda realizar prospeção arqueológica nas zonas destinadas a áreas funcionais da obra – áreas de depósito, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas – caso não se integrem na área a licenciar.	√	●	●	○

AIA	Fase	n.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
	Construção	5.5	Sugere-se ainda que qualquer elemento patrimonial identificado em obra seja comunicado às autoridades competentes, nomeadamente IPA e IPPAR.	√	●	●	○
	Construção	5.8	Prever a realização de ações de formação e de sensibilização patrimonial a todos os trabalhadores, de forma a alertá-los para as ações associadas aos potenciais impactes ambientais sobre o património e para os respetivos procedimentos.	●	√	√	2006/1(298)
[NNAIA-1770]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico das principais ações que impliquem revolvimento ou remoção de solos.	√	√	√	2003/1(084)
	Construção	5.6	Todas as ações com impacte no solo deverão ser executadas no início do faseamento de cada lavra devendo igualmente ser prevista e, cronograma de forma a concentrar o acompanhamento arqueológico, se possível num único momento e em toda a área de intervenção.	√	√	√	2003/1(084)
	Construção	1.2	O arqueólogo responsável pelo acompanhamento da obra deverá ainda realizar a prospeção arqueológica nas zonas destinadas a áreas funcionais da obra, como áreas de depósito, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas, caso estas não se integrem na área a licenciar.	√	√	√	2003/1(084)
	Construção	5.5	Na eventualidade de surgir uma situação que ponha em causa um elemento considerado com valor intrínseco de património cultural, nomeadamente uma descoberta de âmbito arqueológico, que venha a ser assinalada, tal facto deverá ser comunicado imediatamente às entidades competentes para a sua avaliação, nomeadamente, o IPPAR e o IPA.	√	●	●	○
[NNAIA-1798]	Construção	2.1	Acompanhamento arqueológico das ações de desmatização e das movimentações de terras e reavaliação das áreas.	√	○	○	○
[CCDRA-95]	Todas	0	Não são consideradas	√	○	○	○
[CCDRA-120]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras).	√	√	√	2002/1(372)
[CCDRA-143]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras).	●	√	√	2006/1(296)
	Construção	5.8	Prever a realização de ações de formação e de sensibilização ambiental a todos os trabalhadores	√	●	●	○
	Construção	5.5	Na eventualidade de surgir qualquer situação que ponha em causa um elemento considerado com valor intrínseco do património cultural, nomeadamente uma descoberta de âmbito arqueológico tal facto deverá ser comunicado à entidades competentes IPA e IPPAR.	√	●	●	○
[CCDRA-147]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras)	●	√	√	2003/1(084)
	Construção	5.5	Caso venha a ser encontrado algum elemento considerado com valor patrimonial deverá ser comunicado às autoridades competentes, nomeadamente ao IPA ou ao IPPAR.	√	●	●	○
[CCDRA-155]	Construção	2.1	Efetuar o acompanhamento arqueológico permanente durante a fase de construção, nomeadamente das operações de remoção de coberto vegetal e de todas as ações associadas ao projeto que impliquem revolvimento e remoção de solos, incluindo a instalação de estaleiros, as zonas de empréstimo e de depósito de terras e a abertura de novos acessos localizados fora da área de incidência do projeto.	√	√	√	2003/1(084)
	Construção	5.5	Dar conhecimento de imediato, ao Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e arqueológico (IGESPAR), caso sejam detetados vestígios arqueológicos, de forma a serem tomadas as medidas de salvaguarda consideradas convenientes.	●	√	√	2003/1(084)

AIA	Fase	N.º	Medidas de minimização genéricas	EIA	CA	DIA	Verif.
[CCDRA-169]	Construção	5.5	Dar conhecimento imediato ao IGESPAR caso sejam detetados vestígios arqueológicos, de forma a serem tomadas as medidas de salvaguarda consideradas convenientes.	●	√	√	2006/1(563)
	Construção	2.1	Não obstante na área de implementação do projeto não ter sido identificado qualquer vestígio de natureza arqueológica, preconiza-se o acompanhamento arqueológico de todas as fases de construção dos lotes, que compliquem revolvimentos de terras, nomeadamente desmatações, escavações e terraplanagens, bem como abertura de caminhos de acesso à frente de laboração e instalação de estaleiros, em especial nos terrenos que ainda não foram objeto de infraestruturação.	√	●	●	○
	Construção	5.11	No caso de virem a ser detetados vestígios arqueológicos, durante a fase de acompanhamento arqueológico das obras de loteamento, será necessário avaliar se poderão vir a sofrer impactes durante essa mesma fase, devendo então serem preconizadas as devidas medidas de minimização. Entre estas salienta-se a importância de assinalar e vedar todos os elementos e áreas de interesse patrimonial que possam ter sido identificadas.	√	●	●	○
[CCDRA-170]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras);	√	X	√	2007/1(443)
	Construção	5.8	Prever a realização de ações de formação e de sensibilização patrimonial a todos os trabalhadores, de forma a alertá-los para as ações associadas aos potenciais impactes ambientais sobre o património e para os respetivos procedimentos	●	X	√	2007/1(443)
	Construção	5.12	O acompanhamento arqueológico preconizado para a execução de obra de todos os trabalhos que impliquem movimentações de terras deverá ser efetivo e ser apresentado, ao IGESPAR I.P., em forma de relatório de acompanhamento.	●	X	√	2007/1(443)
[CCDRA-172]	Construção	2.1	Proceder ao acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho que implique a remoção do solo (decapagem do solo até à rocha, escavação e outras).	√	X	√	2005/1(548)
	Construção	5.7	Todas as ocorrências registadas ou surgidas no âmbito das medidas de minimização devem ser conservadas intactas no local original	√	●	●	○
	Construção	1.2	Prospecção arqueológica das áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo, outras áreas) e das áreas prospetadas no EIA mas que devido ao coberto vegetal não foram conclusivas	√	●	●	○
	Outras	5.22	Depósito de todas as peças móveis em local a designar pelo IPA.	√	●	●	○
[CCDRA-192]	Construção	2.1	Em fase de construção preconiza-se o acompanhamento arqueológico integral das operações que envolvam mobilização de solo/subsolo.	√	○	○	○
	Construção	5.7	As ocorrências imóveis que vierem a ser reconhecidas durante a fase de construção devem ser conservadas, <i>in situ</i> ou <i>ex situ</i> , em função da aplicação de outras medidas de caracterização.	√	○	○	○
	Construção	1.2	As áreas funcionais da obra (depósitos de terras, outras áreas) deverão ser prospetadas, antes do início dos trabalhos, no caso de se situarem fora das áreas prospetadas.	√	○	○	○

[Tabela IV-2] – Síntese das medidas minimizadoras apresentadas nos relatórios síntese, parecer da Comissão de Avaliação e Declaração de Impacte Ambiental.

**Ficha técnica [Tabela IV-2]**

Simbolos: √ presente; ● ausente; ○ não se aplica; DIA desfavorável/encerramento/reformulação; X indisponível para consulta; ? indeterminado; ◇ a CA emitiu parecer desfavorável ao projeto, contrariado pela DIA; ▲ A CA e a DIA condicionam a execução do empreendimento à criação de um Programa de Gestão Ambiental (PGA) que deve desenvolver e aprofundar as medidas mitigadoras e compensadoras dos impactes negativos; Verif. – Verificação, confrontação das medidas de minimização propostas com o arquivo e base de dados a da DGPC, com indicação dos números de processo consultados, em caso de incumprimento